



# DETRAN AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE

## Assistente de Trânsito

**EDITAL Nº 001 SEAD/DETRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

CÓD: SL-106AB-24  
7908433252917

## Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de texto .....	9
2. Tipologia e gêneros textuais .....	12
3. Figuras de linguagem .....	19
4. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia .....	21
5. Ortografia.....	22
6. Acentuação gráfica.....	23
7. Uso da crase.....	24
8. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos .....	25
9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto.....	26
10. Locuções verbais (perífrases verbais) .....	37
11. Funções do “que” e do “se” .....	37
12. Formação de palavras .....	39
13. Elementos de comunicação .....	40
14. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação) .....	41
15. Concordância verbal e nominal .....	43
16. Regência verbal e nominal.....	45
17. Colocação pronominal .....	47
18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.....	48
19. Elementos de coesão .....	50
20. Função textual dos vocábulos.....	51
21. Variação linguística .....	52

## Raciocínio lógico e matemático

1. Raciocínio Lógico e matemático: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras) .....	61
2. Raciocínio lógico matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.....	71

## Informática

1. Conceitos e fundamentos básicos .....	85
2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus) .....	85
3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). Periféricos de computadores.....	86
4. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 10 e 11 .....	89
5. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2013, 2016 e 365 .....	113
6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7...	157

## ÍNDICE

7. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web .....	169
8. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome .....	172
9. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores .....	173

## Direito Constitucional

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade .....	181
2. Direitos sociais: nacionalidade, cidadania e direitos políticos .....	185
3. Poder executivo: forma e sistema de governo, chefia de estado e chefia de governo .....	189
4. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública, organização da Segurança Pública .....	192

## Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios .....	199
2. Organização administrativa do Estado; Administração direta e indireta .....	202
3. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos, regime jurídico único, provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição, direitos e vantagens, regime disciplinar, responsabilidade civil, criminal e administrativa.....	206
4. Poderes administrativos.....	217
5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação .....	224
6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo.....	235
7. responsabilidade civil do Estado.....	241

## Realidade Étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre

1. Formação econômica do Acre: transformações econômicas, industrialização, infraestrutura e planejamento.....	251
2. Aspectos físicos do território: vegetação, hidrografia, clima e relevo .....	257
3. Aspectos da história política do estado: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais. Aspectos da História Sociocultural do Acre.....	264

## Conhecimentos Específicos Assistente de Trânsito

1. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos I e II (devidamente atualizados).....	271
2. Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa .....	321
3. Decreto Estadual 11.301, de 7 de agosto de 2023 - Estabelece a estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC e Portaria Detran/Acre 1.723/2023.....	330

---

## ÍNDICE

---

4. Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (todas devidamente atualizadas e com seus anexos): 789/2020; 849/2021; 969/2022 .....	350
5. Direito Penal: Crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos .....	390
6. Crimes contra a fé pública: Fraudes em certames de interesse público .....	390
7. Crimes contra a Administração Pública.....	392

-O veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;

-Prática de pilotagem defensiva, normas de circulação e conduta, parada e estacionamento, observância da sinalização e comunicação:

- em área de treinamento específico, até o pleno domínio do veículo;

- em via pública, urbana e rural, em prática monitorada.

-Os pedestres, os ciclistas e demais atores do processo de circulação;

- Cuidados na condução de passageiro e cargas;

-Situações de risco: ultrapassagem, derrapagem, obstáculos na pista, cruzamentos e curvas, frenagem normal e de emergência.

### 1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

-Considera-se hora-aula o período igual a 50 minutos.

-O candidato deverá realizar a prática de direção veicular, mesmo em condições climáticas adversas tais como: chuva, frio, nevoeiro, noite, dentre outras, que constam do conteúdo programático do curso.

### 1.8. ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

1.8.1. A abordagem dos conteúdos deve contemplar obrigatoriamente a condução responsável de automóveis ou motocicletas, utilizando técnicas que oportunizem a participação dos candidatos, devendo o instrutor, por meio de aulas dinâmicas, fazer sempre a relação com o contexto do trânsito a fim de proporcionar a reflexão, o controle das emoções e o desenvolvimento de valores de solidariedade e de respeito ao outro, ao ambiente e à vida.

1.8.2. Nas aulas de prática de direção veicular, o instrutor deve realizar acompanhamento e avaliação direta, corrigindo possíveis desvios, salientando a responsabilidade do condutor na segurança do trânsito.

1.8.3. A monitoração da prática de pilotagem de motocicleta em via pública poderá ser executada pelo instrutor em outro veículo.

1.8.4. As aulas de prática de direção veicular deverão ainda observar o seguinte conteúdo didático-pedagógico:

#### I - CONCEITOS BÁSICOS:

-Verificação das condições dos equipamentos obrigatórios e da manutenção de um veículo;

-Acomodação e regulação do equipamento do aluno;

-Localização e conhecimento dos comandos de um veículo;

-Ligando o motor.

#### APRENDENDO A CONDUIZIR

Uso dos pedais e início da condução em 1ª marcha;

-Mudança da 1ª para a 2ª marcha;

-Mudança da 2ª para a 3ª marcha;

-Mudança da 4ª para a 5ª marcha;

-Controlando a condução veicular;

-Efetuando uma curva;

-Aperfeiçoando o uso da alavanca de câmbio e relação das marchas;

-Aperfeiçoando o uso da embreagem;

-Aperfeiçoando o uso do freio;

-Domínio do veículo em marcha à ré.

#### APRENDIZADO DA CIRCULAÇÃO

-Posição do veículo na via, velocidade e observação do trânsito;

-Entrada no fluxo do tráfego de veículos na via;

-Movimento lateral e transposição de faixa de rolamento;

-Parada e estacionamento;

-Ultrapassagens;

-Passagem em interseções (cruzamentos);

-Mudança de sentido;

-Condução e circulação por vias urbanas;

-Condução e circulação em vias de tráfego intenso;

-Condução e circulação em condições atmosféricas adversas;

-Condução e circulação noturna;

#### II – CONDUÇÃO SEGURA:

-A partida e a mudança de marchas;

-Utilizando os freios;

-Circulação e velocidade;

-Aclives e declives;

-Curvas;

-Condução em congestionamentos e paradas do veículo com o motor em funcionamento;

-Entrada e saída no fluxo de tráfego de veículos;

-Obstáculos durante a condução (na via e no tráfego);

1.8.5. Ao final de cada aula ou conjunto de aulas de prática de direção veicular, incumbirá ao instrutor de trânsito elaborar relatório detalhando o comportamento do candidato, o conhecimento das normas de conduta e circulação estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e as faltas cometidas durante o processo de aprendizagem;

1.8.6. Os órgãos executivos estaduais de trânsito dos Estados e do Distrito Federal poderão estabelecer rotinas para a recepção eletrônica dos relatórios elaborados pelos instrutores de trânsito, os quais servirão para fins de acompanhamento e evolução do processo de aprendizagem dos órgãos pelo controle e expedição da carteira nacional de habilitação, conforme regulamentação do órgão máximo executivo de trânsito da União.

#### 1.9. DAS AULAS EM SIMULADOR DE DIREÇÃO VEICULAR

1.9.1. As aulas opcionalmente realizadas em simuladores de direção veicular, limitadas a 50 minutos cada, deverão anteceder as aulas práticas em veículo e serão distribuídas da seguinte forma e ordem:

a) preparação para que o aluno receba orientações gerais e conceitos que serão abordados durante a aula;

b) realização da aula no simulador de direção veicular, fixado em 30 minutos, reproduzindo cenários que atendam o conteúdo didático-pedagógico constante do item 1.9.2.;

c) conclusão da aula com a apresentação do resultado obtido, correção didática das falhas porventura cometidas e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas apresentadas pelo aluno;

1.9.2. As aulas ministradas no simulador de direção veicular deverão observar o seguinte conteúdo didático-pedagógico, de acordo com a quantidade de horas-aula optada pelo candidato, sendo que, na hipótese de realização de uma carga horária menor do que a máxima permitida (5 horas-aula), deverá ser seguida, obrigatoriamente, a ordem abaixo:

1. Conceitos Básicos – 1ª hora-aula:

1.1. Comprovações gerais do veículo, para segurança ao dirigir;

1.2. Verificação das condições dos equipamentos obrigatórios e da manutenção de um veículo;

1.3. Tomada de contato com o veículo;

1.4. Acomodação e regulação;

1.5. Localização e conhecimento dos comandos de um veículo;

1.6. Controle dos faróis;

1.7. Ligando o motor;

1.8. Dando a partida no veículo.

2. Aprendendo a Conduzir – 2ª hora-aula:

2.1. Funcionamento mecânico do conjunto motor / embreagem / acelerador;

do Estado ou do Distrito Federal, ou instituição por ele credenciada e que tenham realizado, com aprovação, os cursos especiais que vierem a ministrar.

-A qualificação de professor para formação de instrutor de curso especializado será feita por disciplina e será regulamentada em portaria do órgão máximo executivo de trânsito da União, devendo ser profissional de nível superior tendo comprovada experiência a respeito da disciplina.

#### IV– DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

-Cada curso especializado será constituído de 50 horas-aula;

-O curso poderá desenvolver-se na modalidade de ensino à distância, através de apostilas atualizadas e outros recursos tecnológicos, não podendo a carga horária diária exceder a 20% do total da carga horária prevista para cada curso;

-A carga horária presencial diária será organizada de forma a atender às peculiaridades e necessidades da clientela, não podendo exceder, em regime intensivo, 10 horas-aula por dia;

-O número máximo de alunos, por turma, deverá ser de 25 alunos;

-Considera-se hora-aula o período igual a 50 minutos.

-A avaliação final será na modalidade presencial, realizada obrigatoriamente pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que esteja registrada a CNH do condutor avaliado.

#### V– DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

-Poderá ser feito o aproveitamento de estudos de conteúdos que o condutor tiver realizado em outro curso especializado, devendo para tal, a Instituição oferecer um módulo, de no mínimo 15 horas-aula, de adequação da abordagem dos conteúdos para a especificidade do novo curso pretendido.

#### VI– DA AVALIAÇÃO

-Ao final de cada módulo, será realizada, pelas instituições que ministram os cursos uma prova com 20 questões de múltipla escolha sobre os assuntos trabalhados;

-Será considerado aprovado no curso, o condutor que acertar, no mínimo, 70% das questões da prova de cada módulo;

-O condutor reprovado ao final do módulo deverá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá receber atendimento individualizado a fim de superar suas dificuldades;

-Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos condutores, demonstrado durante as aulas, devendo o instrutor interagir com os mesmos reforçando e/ou corrigindo respostas e colocações;

-As instituições que ministrarem Cursos especializados deverão manter em arquivo, durante cinco anos, os registros dos alunos com o resultado do seu desempenho.

#### VII– DA CERTIFICAÇÃO

-Os condutores aprovados no curso especializado e os que realizarem a atualização exigida terão os dados correspondentes registrados em seu cadastro pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, informando-os no campo “observações” da CNH;

-Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a)nome completo do condutor;

b)número do registro RENACH e categoria de habilitação do condutor;

c)validade e data de conclusão do curso;

d)assinatura do diretor da entidade ou instituição, e validação do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal quando for o caso;

e)no verso, deverão constar as disciplinas, a carga horária, o instrutor e o aproveitamento do condutor; e

f)o modelo dos certificados será elaborado e divulgado em portaria pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

#### VIII– DA VALIDADE

-Os Cursos especializados tem validade de cinco anos, quando os condutores deverão realizar a atualização dos respectivos cursos, devendo os mesmos coincidirem com a validade do exame de sanidade física e mental do condutor constantes de sua CNH;

-Na renovação do exame de sanidade física e mental, o condutor especializado deverá apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado, registrando os dados no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

-O condutor que não apresentar comprovante de que realizou o curso de atualização no qual está habilitado quando da renovação da CNH, terá automaticamente suprimida a informação correspondente;

-Os Cursos de atualização terão uma carga horária de 16 horas-aula, sobre as disciplinas dos Cursos especializados, abordando preferencialmente, as atualizações na legislação, a evolução tecnológica e estudos de casos, dos módulos específicos de cada curso.

#### IX– DISPOSIÇÕES GERAIS

-Considera-se hora-aula o período de 50 minutos.

#### 6.1CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

6.1.1Carga horária: 50 horas-aula

6.1.2Requisitos para matrícula

-Ser maior de 21 anos;

-Estar habilitado, no mínimo, na categoria D;

-Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

6.1.3Estrutura Curricular

6.1.3.1Módulo I - Legislação de trânsito – 10 horas-aula

Determinações do CTB quanto a:

-Categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;

-Documentação exigida para condutor e veículo;

-Sinalização viária;

-Infrações, crimes de trânsito e penalidades;

-Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação. Legislação específica sobre transporte de passageiros

-Responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros.

6.1.3.2Módulo II – Direção Defensiva – 15 horas-aula

-Acidente evitável ou não evitável;

-Como ultrapassar e ser ultrapassado;

-O acidente de difícil identificação da causa;

-Como evitar acidentes com outros veículos;

-Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);

-A importância de ver e ser visto;

-A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;

-Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.

-Participação do condutor no carregamento e descarregamento do veículo;

**DOCUMENTAÇÃO E SIMBOLOGIA**

-Documentos fiscais e de trânsito;  
-Documentos e símbolos relativos aos produtos transportados;  
-Certificados de capacitação;  
-Sinalização no veículo.

**REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE**

**E TEMPO:**

-Definição;  
-Funcionamento;  
-Importância e obrigatoriedade do seu uso.  
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (CTB e legislação específica)

-Tipificações, multas e medidas administrativas.

6.5.3.2Módulo II – Direção Defensiva – 15 horas-aula

-Acidente evitável ou não evitável;  
-Como ultrapassar e ser ultrapassado;  
-O acidente de difícil identificação da causa;  
-Como evitar acidentes com outros veículos;  
-Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);  
-A importância de ver e ser visto;  
-A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;

-Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas;  
-Comportamento pós-acidente.

-Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

6.5.3.3Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Prevenção de Incêndio - 10 horas-aula

**PRIMEIROS SOCORROS**

Primeiras providências quanto a acidente de trânsito:

-Sinalização do local de acidente;  
-Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;  
-Verificação das condições gerais de vítima de acidente de trânsito;  
-Cuidados com a vítima de acidente (o que não fazer) em conformidade com a periculosidade da carga, e/ou produto transportado.

**MEIO AMBIENTE**

-O veículo como agente poluidor do meio ambiente;  
-Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;

-Emissão de gases;  
-Emissão de partículas (fumaça);  
-Emissão de ruídos;  
-Manutenção preventiva do veículo;  
-O indivíduo, o grupo e a sociedade;  
-Relacionamento interpessoal;  
-O indivíduo como cidadão;  
-A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB;  
-Conceitos de poluição: causas e consequências.

**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**

-Conceito de fogo;  
-Triângulo de fogo;  
-Fontes de ignição;  
-Classificação de incêndios;  
-Tipos de aparelhos extintores;

-Agentes extintores;  
-Escolha, manuseio e aplicação dos agentes extintores.  
6.5.3.4Módulo IV – Movimentação de Carga – 15 horas-aula  
**CARGA INDIVISÍVEL**  
-Definição de carga perigosa ou indivisível;  
-Efeito ou consequências no tráfego urbano ou rural de carga perigosa ou indivisível.

-Autorização Especial de Trânsito (AET)

**BLOCOS DE ROCHAS**

-Conceituação;  
-Classes de rochas e dimensões usuais/permitidas dos blocos;  
-Regulamentação específica;  
-Comportamento preventivo do condutor;  
-Procedimentos em casos de emergência.

**MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS DE GRANDES DIMENSÕES E INDIVISÍVEIS**

-Conceituação;  
-Dimensões usuais/permitidas; comprimento, altura e largura da carga;  
-Comportamento preventivo do condutor;  
-Procedimentos em casos de emergência.

**TORAS, TUBOS E OUTRAS CARGAS**

-Classes e conceituações;  
-Dimensões usuais/permitidas; comprimento, altura e largura da carga;  
-Comportamento preventivo do condutor;  
-Procedimentos em casos de emergência.

**OUTRAS CARGAS CUJO TRANSPORTE SEJA REGULAMENTADAS PELO CONTRAN**

-Comportamento preventivo do condutor;  
-Procedimentos em casos de emergência. RISCOS MÚLTIPLOS E RESÍDUOS

-Comportamento preventivo do condutor;  
-Procedimentos em casos de emergência.  
-Legislação específica;

**7ATUALIZAÇÃO DOS CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS**

**7.1CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.**

7.1.1Carga Horária: 16 horas-aula  
7.1.2- Estrutura Curricular  
7.1.2.1Módulo I - Legislação de trânsito – 3 horas-aula  
-Retomada dos conteúdos do curso de especialização;  
-Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.

7.1.2.2Módulo II – Direção defensiva – 5 horas-aula  
-A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;  
-A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;  
-Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática.

-Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

7.1.2.3Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 3 horas-aula

-Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;  
-Atualização de conhecimentos.



-Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;

-Atualização de conhecimentos sobre novas tecnologias e procedimentos que tenham surgido no manejo e transporte de cargas.

### ANEXO III

#### DIRETRIZES, DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA CURRICULAR BÁSICA DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAR NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

1. Curso para instrutor de trânsito;
2. Curso para instrutor de curso especializado para condutor de veículo;
3. Curso para diretor-geral de CFC;
4. Curso para diretor de ensino de CFC;
5. Curso para examinador de trânsito;
6. Cursos de atualização para os profissionais habilitados.

##### 1. DIRETRIZES GERAIS I – DOS FINS

Estes cursos têm a finalidade de capacitar profissionais para atuar no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos.

Para atingir seus fins, estes cursos devem dar condições de:

1. Ao Instrutor de Trânsito e ao Instrutor de Curso Especializado:
  - a) planejar e avaliar atividades educativas do processo de formação de condutores;
  - b) demonstrar flexibilidade, compatibilizando diferenças entre os candidatos e condutores;
  - c) demonstrar domínio do conteúdo a ser ministrado no processo de formação, qualificação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos.
  - d) ministrar aulas práticas de direção veicular, acompanhando e avaliando o desempenho dos candidatos e condutores;
  - e) demonstrar domínio no processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos.
2. Ao Diretor-Geral de CFC:
  - a) planejar e avaliar as atividades desenvolvidas no CFC;
  - b) coordenar atividades administrativas, gerenciando os recursos humanos e financeiros do CFC;
  - c) participar do planejamento estratégico da instituição;
  - d) interagir com a comunidade e setor público;
  - e) exercer liderança demonstrando capacidade de resolver conflitos.
3. Ao Diretor de Ensino de CFC:
  - a) planejar e avaliar atividades educacionais realizadas no CFC;
  - b) coordenar as atividades pedagógicas do CFC;
  - c) coordenar a atuação dos instrutores no CFC;
  - d) participar do planejamento estratégico da instituição;
  - e) interagir com a comunidade e setor público;
  - f) exercer liderança demonstrando capacidade de resolver conflitos.
4. Ao Examinador de trânsito:
  - a) avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores;
  - b) demonstrar habilidade de relações interpessoais nas situações de exame

##### II – DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO NOS CURSOS

1. De Instrutor de Trânsito:

- a) ser maior de 21 anos;

- b) comprovar escolaridade de ensino médio;
- c) ser habilitado no mínimo há dois anos;
- d) ser aprovado em avaliação psicológica para fins pedagógicos;

2. De Diretores de CFC ou de Examinadores de Trânsito:

- a) ser maior de 21 anos;
- b) comprovar escolaridade de ensino superior completo;
- c) apresentar o certificado de conclusão do curso específico de capacitação para instrutor de trânsito realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal ou por entidade credenciada.

##### III – DA AVALIAÇÃO

Ao final de cada módulo será realizada prova sobre conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70 % em cada módulo.

O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

Com frequência mínima de 75% em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos, poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensada a atribuição de nota ao final do curso.

##### IV – DA CERTIFICAÇÃO

Será emitido certificado de conclusão do curso de capacitação ao aluno aprovado em todos os módulos do curso.

Será emitido certificado de conclusão do curso de atualização ao aluno com frequência mínima de 75% em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos, poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Os alunos certificados nos cursos terão os dados correspondentes registrados nos sistemas informatizados do órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) nome completo do aluno;
- b) data de conclusão do curso;
- c) assinaturas dos diretores da entidade ou instituição;
- d) módulos, carga horária, nome dos professores, aproveitamento do aluno em cada módulo;
- e) registro e assinatura do dirigente do órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.

##### V – DA VALIDADE

Os cursos terão validade máxima de cinco anos, quando os profissionais deverão realizar curso de atualização.

O profissional deverá apresentar certificado do curso de atualização dentro do período previsto na alínea anterior, quando da renovação do seu credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

Os cursos terão validade em todo o território nacional.

##### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se hora-aula o período de 50 minutos.
- A carga horária diária máxima não poderá ultrapassar 10 horas-aula.

##### 3. ESTRUTURA CURRICULAR BÁSICA



**3.2.1.2.MÓDULO II - CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS – 50 HORAS-AULA**

**3.2.1.3 MÓDULO III – O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - NOÇÕES GERAIS – 40 HORAS-AULA**

•Legislação aplicada (nacional, estadual e municipal) ao transporte de passageiros.

•Direção defensiva aplicada ao transporte coletivo de passageiros; comportamentos seguros e sua importância para a segurança dos passageiros do veículo de transporte coletivo e demais atores do trânsito.

•Valores, habilidades e atitudes – o papel destes fatores no cotidiano do condutor de veículo de transporte de passageiros.

•Relações interpessoais – a interação saudável e solidária com passageiros, pedestres e demais condutores e agentes de trânsito.

•Diferenças individuais - características dos usuários do transporte coletivo, responsabilidade e cuidados especializados.

•Responsabilidades da empresa e do condutor: passageiros, usuários das vias, meio ambiente e vítimas, em casos de acidente.

**3.2.2.CURSO PARA INSTRUTORES DE CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 270 HORAS-AULA**

**3.2.2.1.MÓDULO I – CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO – 180 HORAS- AULA**

**3.2.2.2.MÓDULO II - CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 50 HORAS- AULA**

**3.2.2.3 MÓDULO III – O TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTOS E NOÇÕES GERAIS – 40 HORAS-AULA**

•Legislação aplicada (nacional, estadual e municipal) ao transporte escolar.

•Direção defensiva aplicada ao transporte escolar; comportamentos seguros e sua importância para a segurança dos passageiros do veículo de transporte escolar e demais atores do trânsito.

•Valores, habilidades e atitudes – o papel destes fatores no cotidiano do condutor de veículo de transporte escolar.

•Relações interpessoais – a interação saudável e solidária com passageiros do transporte escolar e demais condutores e agentes de trânsito.

•Diferenças individuais - características da infância, adolescência, e fase adulta; pessoas com necessidades especiais: responsabilidade e cuidados especializados.

•Responsabilidades da empresa e do condutor do veículo de transporte escolar: escolares, meio ambiente e vítimas, em casos de acidente.

**3.2.3.CURSO PARA INSTRUTOR DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - 270 HORAS-AULA**

**3.2.3.1.MÓDULO I – CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO – 180 HORAS-AULA**

**3.2.3.2.MÓDULO II - CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - 50 HORAS-AULA**

**3.2.3.3 MÓDULO III – O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - FUNDAMENTOS E NOÇÕES GERAIS – 40 HORAS-AULA**

•Legislação aplicada (nacional, estadual e municipal) ao transporte de produtos perigosos.

•Direção defensiva aplicada e comportamento preventivo do transporte de produtos perigosos; comportamento seguro e sua importância para a segurança do condutor de veículos de transporte de produtos perigosos e demais atores do trânsito.

•Relações interpessoais – a interação saudável e solidária com os demais condutores, pedestres e agentes de trânsito e de transporte.

•Valores, habilidades e atitudes – o papel destes fatores no cotidiano do condutor de veículo de produtos perigosos.

•Responsabilidades da empresa e do condutor do veículo de transporte de produtos perigosos com a carga, usuários das vias, meio ambiente e vítimas, em casos de acidente.

•Aperfeiçoamento em reações químicas e seus riscos.

**3.2.4.CURSO PARA INSTRUTOR DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - 270 HORAS-AULA**

**3.2.4.1.MÓDULO I – CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO – 180 HORAS- AULA**

**3.2.4.2.MÓDULO II – CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - 50 HORAS-AULA**

**3.2.4.3 MÓDULO III – SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA – FUNDAMENTOS E NOÇÕES GERAIS – 40 HORAS-AULA**

•Legislação aplicada (nacional, estadual e municipal) aos veículos de emergência.

•Direção defensiva aplicada aos veículos de emergência; comportamento seguro e sua importância para a segurança do condutor de veículo de emergência e demais atores do trânsito.

•Valores, habilidades e atitudes – o papel destes fatores no cotidiano do condutor de veículo de emergência.

•Relações interpessoais – a interação com os demais condutores, pedestres, passageiros, outros condutores e agentes de trânsito.

•Responsabilidades das instituições e entidades e do condutor do veículo de emergência com as pessoas transportadas, usuários das vias, meio ambiente e vítimas em casos de acidente, com as vítimas e demais usuários das vias.

**3.3.CURSO PARA DIRETOR-GERAL DE CFC - 220 HORAS-AULA**

**3.3.1.MÓDULO I – CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO – 180 HORAS-AULA**

**3.3.2.MÓDULO II – NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO – 12 HORAS-AULA**

•Organização: conceito, objetivos, missão, visão e elementos de uma empresa; processos de trabalho; normalização de procedimentos; planejamento estratégico.

•Princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais: clientes, concorrentes, fornecedores, empregados e governantes.

•Noções de administração financeira e contábil: contas a pagar e a receber; folha de pagamento; faturamento; balancete, apuração de resultados; gestão tributária; gestão de custos.

•Empreendedorismo: conceito; perfil do empreendedor.

**3.3.3.MÓDULO III – NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 12 HORAS-AULA**

•Instituições de direito público e privado.

•Entidades credenciadas pelos Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, exigências e responsabilidades.

•Atos normativos relativos à atuação do CFC.

•Noções de relações trabalhistas.

•Contratos de prestação de serviço.

**3.3.4.MÓDULO IV – GESTÃO DE PESSOAS – 12 HORAS-AULA**

•Relações interpessoais: características individuais; relacionamento vertical e horizontal; comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais.

Art. 11. Os fabricantes credenciados na forma desta Resolução poderão fornecer PIV para todas as Unidades da Federação, vedada qualquer restrição ao exercício dessa atividade por parte dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 12. É vedado aos fabricantes firmarem contratos de exclusividade com os estampadores, sob pena de descredenciamento.

Art. 13. Os fabricantes somente poderão fornecer PIV para estampadores credenciados pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para que estes realizem a estampagem e o acabamento final.

Art. 14. Cabe ao fabricante disponibilizar ao estampador equipamentos e sistemas informatizados para garantir a prevenção contra as fraudes e operações não autorizadas, bem como todas as informações relativas ao histórico dos processos realizados, nos termos estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 15. Os estampadores poderão adquirir PIV e insumos de qualquer fabricante regularmente credenciado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, independentemente da Unidade da Federação de sua instalação.

Art. 16. Os estampadores deverão emitir a nota fiscal diretamente ao consumidor final, sendo vedada a sub-rogação dessa responsabilidade.

Art. 17. Os estampadores credenciados deverão realizar, sob sua única, exclusiva e indelegável responsabilidade, a comercialização direta com os proprietários dos veículos, sem intermediários ou delegação a terceiros a qualquer título, definindo de forma pública, clara e transparente o preço total da PIV.

Art. 18. O proprietário de veículo poderá se fazer representar por qualquer pessoa, desde que apresentada ao estampador a procuração com poderes específicos.

Parágrafo único. Caso o órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal tenha regulamentado a atuação de despachantes legalmente constituídos, desde que o proprietário voluntariamente decida por ser representado, a procuração de que trata o caput poderá ser substituída por documento instituído pelo respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal responsável pelo registro e licenciamento do veículo.

Art. 19. O credenciamento das empresas fabricantes e estampadoras terá validade de cinco anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento conforme Anexo III, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser renovado, a pedido, por igual período, sem limite de renovações, desde que atendidos os requisitos de credenciamento estabelecidos no Anexo III, bem como o cumprimento das demais disposições desta Resolução.

Art. 20. O descumprimento, no todo ou em parte, das regras previstas nesta Resolução, sujeitará os fabricantes e os estampadores de PIV credenciados às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da conduta, assegurado o devido processo administrativo, sem prejuízo de sanções cíveis ou penais cabíveis:

I- advertência;

II- suspensão do credenciamento por trinta dias; e III - cassação do credenciamento.

§ 1º Constatado o descumprimento, de menor gravidade, das regras previstas nesta Resolução, será expedida a advertência ao credenciado, determinando-lhe que sane a irregularidade.

§ 2º Caso não seja sanada a irregularidade que ensejou a advertência no prazo de trinta dias, será aplicada a penalidade de suspensão do credenciamento.

§ 3º Durante o período de suspensão, o credenciado não poderá produzir, estampar ou comercializar as PIV.

§ 4º Constatado o cometimento de irregularidade grave, ou em caso de persistência do motivo da suspensão, será cassado o credenciamento da empresa.

§ 5º No caso de cassação do credenciamento, a empresa punida poderá requerer novo credenciamento depois de transcorridos dois anos da cassação, ficando sujeita à análise, pelo órgão competente, das causas da penalidade, sem prejuízo do integral ressarcimento à Administração e aos usuários dos prejuízos causados com as irregularidades perpetradas.

§ 6º Enquanto perdurarem as penalidades de suspensão ou de cassação de credenciamento, ou ainda no caso de não haver sua renovação, será bloqueado o acesso ao sistema informatizado de emplacamento.

Art. 21. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Resolução e em seus Anexos, as empresas credenciadas são responsáveis pelo cumprimento das seguintes exigências:

I- atender às especificações dos insumos personalizados utilizados na produção das PIV, constantes do Anexo I, estando sujeitas ao descredenciamento, no caso de fabricação e estampagem de PIV que não atendam às especificações;

II- garantir a confidencialidade das operações e de qualquer informação que lhe seja confiada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União ou pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, atestando que não serão fornecidas ou disponibilizadas a terceiros sem autorização expressa e escrita, sob pena de descredenciamento;

III- manter arquivo eletrônico completo de fornecimento das PIV produzidas e estampadas, bem como fornecer, sempre que solicitado, o acesso desse arquivo ao órgão máximo executivo de trânsito da União e aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para consultas e auditorias;

IV- registrar os procedimentos relativos ao processo de fabricação e estampagem das PIV no sistema informatizado de emplacamento;

V- não se dedicar à produção ou distribuição de outros produtos ou serviços relacionados à legalização dos veículos ou de seus condutores, de modo a restringir o acesso, a concentração e o perfilhamento das informações relativas ao registro nacional de veículos por entidade privada, sob pena de descredenciamento;

VI- disponibilizar aos consumidores, via internet, informações adequadas, claras e precisas sobre todas as etapas e procedimentos relativos à produção, estampagem e acabamento das PIV, com especificação dos materiais utilizados, bem como o preço final da PIV, sendo solidariamente responsáveis pelas irregularidades praticadas e vícios do produto e do serviço pelo período mínimo de cinco anos;

VII- inserir, em campo específico no sistema informatizado de emplacamento, o serial QR Code das PIV utilizadas no atendimento, o arquivo eletrônico (XML) da referida nota fiscal e o número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do funcionário responsável; e

VIII- ressarcir os custos relativos às transações sistêmicas, conforme normativos do órgão máximo executivo de trânsito da União que disciplinam o acesso aos seus sistemas e subsistemas informatizados.

Parágrafo único. A pontuação relativa às multas por infrações que tenham sido comprovadamente cometidas com o veículo dublê ou clone deverá ser excluída do prontuário do proprietário ou condutor, conforme o caso.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 56. O sistema de PIV de que trata esta Resolução deve ser implementado pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e será exigida no primeiro emplacamento do veículo.

§ 1º A PIV de que trata o caput também será exigida para os veículos em circulação, nos seguintes casos:

I - substituição de qualquer das placas em decorrência de:

a) mudança de categoria do veículo; ou

b) furto, extravio, roubo ou dano da placa ou de qualquer dos seus elementos; II - mudança de Município ou de Unidade da Federação; ou

III - necessidade de instalação da segunda placa traseira de que trata os arts. 4º e 25.

§ 2º Havendo necessidade de aquisição de nova PIV em razão da alínea “b” do inciso I ou do inciso III do § 1º, o proprietário do veículo poderá adquiri-la em outra Unidade da Federação, mediante intermediação do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo.

Art. 57. Os veículos em circulação que utilizem a PNU poderão circular até o seu sucateamento sem necessidade de substituição das placas e, a qualquer tempo, optar voluntariamente pelo novo modelo de PIV de que trata esta Resolução, ressalvado o disposto no § 1º do art. 56.

§ 1º No caso de adoção do sistema da PIV de que trata esta Resolução, os caracteres originais alfanuméricos da PIV deverão ser mantidos no cadastro do veículo e constar no campo “placa anterior” do CRLV-e, atribuindo-se a nova combinação alfanumérica na forma do Anexo II, de modo a permitir a consulta e demais transações referentes ao veículo por meio de ambas as combinações.

§ 2º É vedado aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e aos estacionadores exigirem a substituição da PNU pela PIV, exceto nas situações previstas no § 1º do art. 56.

Art. 58. As empresas credenciadas nos termos de normativos anteriores à presente Resolução continuarão a prestar seus serviços até o fim do prazo de credenciamento, sendo vedada a prorrogação do credenciamento em desacordo com esta Resolução.

Art. 59. No caso das PIV especiais tratadas no Anexo I, o órgão máximo executivo de trânsito da União deverá providenciar as adequações nos sistemas RENAVAM e de Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), de forma a possibilitar o registro das infrações que venham a ser cometidas quando da circulação dos veículos com prerrogativa de utilização dessas PIV, nos termos de regulamentação específica.

Art. 60. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará, conforme o caso, na aplicação ao infrator das seguintes penalidades e medidas administrativas previstas no CTB:

I - art. 221:

a) veículo utilizando PIV com seus elementos, material, caracteres, cores, dimensões ou qualquer outra especificação técnica em desacordo com o estabelecido nesta Resolução ou, ainda, com cores de fundo ou dos caracteres diversos dos especificados para a categoria e/ou espécie do veículo;

b) veículo utilizando PIV com QR Code arranhado, desgastado ou com outro defeito que impossibilite a sua leitura correta por aplicativo disponibilizado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;

c) veículo utilizando PIV-Fab, PIV-Exp, placa de representação ou de coleção indevidamente, ou em desacordo com as especificações de uso descritas nesta Resolução;

d) veículo utilizando PNU sem lacre, com o lacre ou seu arame danificado por ação do tempo; sem tarjeta do Município ou com esta ilegível, danificada ou de Município diverso do de registro do veículo; ou ainda com qualquer especificação em desacordo com as aplicáveis ao modelo de placa;

e) veículo com a PIV fixada em desacordo com as especificações de fixação estabelecidas nesta Resolução;

II- art. 230, inciso I:

a) veículo utilizando PIV com QR Code violado, intencionalmente adulterado, raspado, suprimido ou falsificado;

b) veículo utilizando PNU com lacre não fixado em sua estrutura, violado, falsificado ou com lacre diferente do padrão do órgão ou entidade executivo de trânsito;

c) veículo utilizando placa com inscrição alfanumérica diferente de seu registro ou com aposição de qualquer material ou remoção parcial da pintura que induza à leitura equivocada de um ou mais caracteres;

d) veículo com placa não registrada;

III- art. 230, inciso III: veículo com equipamento, dispositivo, aparelho ou objeto que neutralize, iniba, detecte a ação de medidores de velocidade, ou ainda que dificulte a leitura da placa, com exceção de aparelho de GPS ou software de navegação que informe a localização dos medidores de velocidade,

previamente cadastrados;

IV- art. 230, inciso IV:

a) veículo registrado sem possuir qualquer uma das placas;

b) veículo efetuando transporte de carga, bicicleta ou com carroceria intercambiável (camper) encobrindo, total ou parcialmente a PIV traseira, sem possuir a segunda PIV; e

c) veículo que possua engate para reboque, encobrindo a PIV traseira, sem possuir a segunda PIV;

V- art. 230, inciso VI: veículo com qualquer uma das PIV com os caracteres alfanuméricos total

ou parcialmente sem visibilidade ou legibilidade;

VI- art. 238: quando for constatada a falta de escrituração dos livros de que trata o art. 41, o atraso, a fraude ao realizá-lo e a recusa de sua exibição; e

VII- art. 250, inciso III: quando o veículo estiver em movimento à noite, sem que a PIV traseira esteja iluminada.

Parágrafo único. As situações infracionais descritas neste artigo não afastam a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas no CTB.

Art. 61. O órgão máximo executivo de trânsito da União definirá os parâmetros e procedimentos para aplicação das penalidades previstas no art. 20.

Art. 62. As infrações cometidas pelo veículo dublê ou clone serão registradas para o veículo que possua os caracteres CL ao final do VIN registrado no RENAVAM, para eventual atribuição de responsabilidade aos infratores.

Art. 63. Os Anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 64. Ficam revogadas a Deliberação CONTRAN nº 260, de 02 de junho de 2022, e as Resoluções CONTRAN: